

PORTARIA CFESS Nº 22 de 6 de setembro de 2022.

Ementa: Prorroga, por 30 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021.

A **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente com fundamento nos artigos 83 e seguintes do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, regulamentado pela Resolução CFESS nº 469/2005;

Considerando a PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021, que instaura INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 01/2021 para apuração de responsabilidades quanto à autoria de fatos irregulares colhidos através da Sindicância Administrativa CFESS nº 01/2021, que apurou supostas irregularidades no âmbito do CRESS da 5ª Região, com jurisdição no Estado da Bahia, e nomeia os membros para compor a Comissão de Inquérito;

Considerando a Portaria CFESS nº 21, de 5 de setembro de 2022, que prorrogou, por 180 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021;

Considerando, ainda, a decisão do Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada entre 02 a 04 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente do CFESS